



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.318

De 27 de outubro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 112/2021 - E
De 15 de outubro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.337 de 25/10/2021
(De autoria do Poder Executivo)

**Acrescenta Parágrafo único ao artigo 5º da Lei
Municipal n.º 5.023 de 17 de setembro de 2019.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal n.º 5.023 de 17 de setembro
de 2019, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

*Parágrafo único. As competências previstas no inciso I, alíneas
“a, b e c”, serão exercidas, conjuntamente, com o Diretor do Departamento de Finanças.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/10/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 27 de outubro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 25/10/2021**

/mgsm.-